



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 17/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROMOVER PREMIAÇÃO DA 5ª AMOSTRA
DE CAFÉ ESPECIAL DE JERÔNIMO
MONTEIRO, SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Processo Nº	572125
Em:	19/05 de 25
Assinatura e Carimbo	<i>[Handwritten signature]</i>

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e nos termos do
Inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber
a todos que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender as premiações da 5ª AMOSTRA DE CAFÉ
ESPECIAL de Jerônimo Monteiro-ES, em duas categorias, fica
autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar
recursos financeiros de até R\$ 19.300,00 (dezenove mil e
trezentos reais) para a comissão municipal da 5ª Amostra de
Café Especial, presidida pelo Sr. Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural Sustentável.

§ 1º Os prêmios a serem conferidos por categoria serão:

• Categoria Conilon

- 1º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 2º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 3º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 4º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 5º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

• Categoria Arábica

- 1º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

8



- 2º Colocado**- Premiação no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
3º Colocado- Premiação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
4º Colocado- Premiação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
5º Colocado- Premiação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2º. - Fica autorizado o dispêndio dos seguintes valores a título de custeio de despesas no referido evento:

- I-Valor unitário para AMOSTRA: R\$ 80,00 (Oitenta reais);
II-Quantidade de Amostras previstas: 60 Amostras; totalizando o valor de R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais);
III-Serviços de cupping durante cerimônia de premiação: R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais);
IV-Valor Total: R\$ 19.300,00(dezenove mil e trezentos reais).

Art. 3º- Os recursos para atender as despesas decorrentes das premiações de que trata esta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 190/15000000999 - Premiações Culturais, Científicas e Desportivas

§ 1º- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, no que couber, até o valor de R\$ 19.300,00(dezenove mil e trezentos reais).

Art. 4º. - O regulamento da 5ª AMOSTRA DE CAFÉ ESPECIAL, contendo todas as regras para participação no referido certame ficará a cargo da comissão organizadora em conjunto com a entidade de classe municipal responsável pela organização do evento.

Art. 5º- A comissão municipal prestará contas, junto ao controle interno municipal, das premiações, indicando o nome dos ganhadores dos prêmios e comprovando o respectivo recebimento dos valores pelos vencedores, no prazo de até 30 (trinta) dias após o final do evento.

8

JOSE VALERIO BINOTTI NETTO
(Prefeito Municipal)

Pago Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, 14 de maio de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

§ 1º - Haverá prestação de contas dos valores gastos a título de custeio com a premiação da Amostra, conforme disposto no artigo 2º desta Lei, apresentando-se os comprovantes de despesa no prazo determinado pelo artigo 5º desta Lei.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 17/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Cuida o presente de uma reedição da Lei municipal n.º 1954/2024, promovendo a premiação da 5ª amostra de café especial de Jerônimo Monteiro, para instituição de premiação derivado da política pública de fomento à produção cafeeira Municipal.

Essas são, Senhores Vereadores, as razões que nos levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, que esperamos seja analisado por todos os ilustres edis integrantes desta Câmara Municipal.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Jerônimo Monteiro, ES; 14 de maio de 2025.

JOSE VALÉRIO BINOTTI NETTO
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/SEMDERMA/PMJM/Nº72/2025



Jerônimo Monteiro - ES, 02 de maio de 2025.

**DO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E
MEIO AMBIENTE**

ALTEMAR LEONARDO DA COSTA
AO: GABINETE DO PREFEITO
JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO

ASSUNTO: CAFÉS ESPECIAIS

Venho por meio deste solicitar a autorização para promoção da premiação da 5ª mostra de café especial de Jerônimo Monteiro.

Os prêmios a serem conferidos por categoria "café conilon e arábica":

Categoria Conilon

- 1º colocado - Prêmio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 2º colocado - Prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- 3º colocado - Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- 4º colocado - Prêmio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 5º colocado - Prêmio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Categoria Arábica

- 1º colocado - Prêmio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 2º colocado - Prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- 3º colocado - Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- 4º colocado - Prêmio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 5º colocado - Prêmio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

A 5ª mostra contará com 60 amostras no valor de R\$ 80,00 cada, totalizando o valor de R\$4.800,00. Durante o evento terá o serviço prestado de CUPPING no valor de R\$1.820,00 e Triagem da amostra, catação da amostra e torra das amostras no valor de R\$1.380,00. O valor orçado para realização do evento com a premiação e o serviço prestado no preparo das amostras de café habilitadas para o evento terá um valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Saliento ainda que para custear as despesas deverá ser usada a ficha/fonte 191/150000009999.

Segue em anexo a Lei Municipal da 4ª mostra do café especial para embasamento.
Atenciosamente,

ALTEMAR LEONARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente

Protocolado sob o nº 3916/2025
02/05/2025
PROTODUISTA



LEI MUNICIPAL Nº. 1.954/2024

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PREMIAÇÃO DA 4ª AMOSTRA DE CAFÉ ESPECIAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender as premiações da 4ª AMOSTRA DE CAFÉ ESPECIAL de Jerônimo Monteiro-ES, em duas categorias, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar recursos financeiros de até R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) para a comissão municipal da 4ª Amostra de Café Especial, presidida pelo Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

§ 1º Os prêmios a serem conferidos por categoria serão:

• **Categoria Conilon**

- 1º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 2º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 3º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 4º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 5º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

• **Categoria Arábica**

- 1º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro



- 2º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
3º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
4º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
5º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2º. - Fica autorizado o dispêndio dos seguintes valores a título de custeio de despesas no referido evento:

- I-Valor unitário para AMOSTRA: R\$ 80,00 (oitenta reais);
II-Quantidade de Amostras previstas: 60 Amostras; totalizando o valor de R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais);
III-Serviços de cupping durante cerimônia de premiação: R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais);
IV- Valor Total: R\$ 19.300,00(dezenove mil e trezentos reais).

Art. 3º. - Os recursos para atender as despesas decorrentes das premiações de que trata esta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 190/15000009999 - Premiações Culturais, Científicas e Desportivas

§ 1º. - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, no que couber, até o valor de R\$ 19.300,00(dezenove mil e trezentos reais).

Art. 4º. - O regulamento da 4ª AMOSTRA DE CAFÉ ESPECIAL, contendo todas as regras para participação no referido certame ficará a cargo da comissão organizadora em conjunto com a entidade de classe municipal responsável pela organização do evento.

Art. 5º. - A comissão municipal prestará contas, junto ao controle interno municipal, das premiações, indicando o nome dos ganhadores dos prêmios e comprovando o respectivo recebimento dos valores pelos vencedores, no prazo de até 30 (trinta) dias após o final do evento.

Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



§ 1º- Haverá prestação de contas dos valores gastos a título de custeio com a premiação da Amostra, conforme disposto no artigo 2º desta Lei, apresentando-se os comprovantes de despesa no prazo determinado pelo artigo 5º desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paco Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, 10 de maio de 2024.



SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal

KLEBER GASPAR FIGUEIRAS
Procurador Geral

Referência: Projeto de Lei Executivo nº 007/2024.
Protocolo nº 3751/2024
Data de 08 de maio de 2024
Autoria: Poder Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE PROTOCOLO

Ao Gabinete do Prefeito:

Em, 02/05/2025



Ludmila Zerbone Machado



**Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro**

**ESTADO DO ESPÍRITO
Gabinete do Prefeito**

A Procuradoria Municipal

Segue processo para elaboração de projeto de lei para fins de premiação como solicitado na inicial.

Jerônimo Monteiro - ES, 06 de Maio de 2025

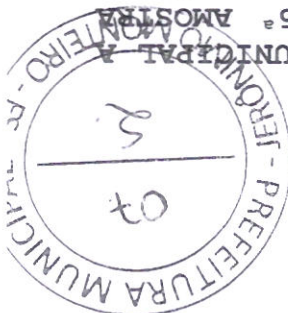
JOSÉ VALÉRIO BINOTTI NETTO
Prefeito Municipal



*Ao Gabinete:
Mun. de PL em anexo.
Em 09/05/25.*



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. /2025



"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROMOVER PREMIAÇÃO DA 5ª AMOSTRA
DE CAFÉ ESPECIAL DE JERÔNIMO
MONTEIRO, SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e nos termos do
inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber
a todos que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender as premiações da 5ª AMOSTRA DE CAFÉ
ESPECIAL de Jerônimo Monteiro-ES, em duas categorias, fica
autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar
recursos financeiros de até R\$ 19.300,00 (dezenove mil e
trezentos reais) para a comissão municipal da 4ª Amostra de
Café Especial, presidida pelo Sr. Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural Sustentável.

§ 1º Os prêmios a serem conferidos por categoria serão:

• Categoria Conilon

1º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e
quinhentos reais);
2º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e
quinhentos reais);
3º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil
e quinhentos reais);
4º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos
reais);
5º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos
reais);

• Categoria Arábica

1º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e
quinhentos reais);

Art. 5º - A comissão municipal prestará contas, junto ao controle interno municipal, das premiações, indicando o nome dos ganhadores dos prêmios e comprovando o respectivo recebimento dos valores pelos vencedores, no prazo de até 30 (trinta) dias após o final do evento.

Art. 4º - O regulamento da 5ª AMOSTRA DE CAFÉ ESPECIAL, contendo todas as regras para participação no referido certame ficará a cargo da comissão organizadora em conjunto com a entidade de classe municipal responsável pela organização do evento.

§ 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, no que couber, até o valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

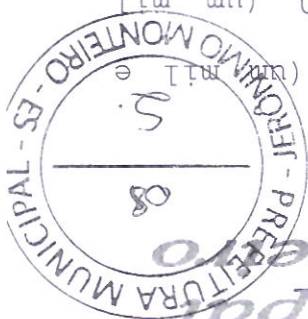
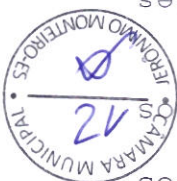
FICHA 190/15000009999 - Premiações Culturais, Científicas e Desportivas

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas decorrentes das premiações de que trata esta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - Valor unitário para AMOSTRA: R\$ 80,00 (Oitenta reais);
II - Quantidade de Amostras previstas: 60 Amostras; totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
III - Serviços de cupping durante cerimônia de premiação: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);
IV - Valor Total: R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

Art. 2º - Fica autorizado o dispêndio dos seguintes valores a título de custeio de despesas no referido evento:

2º Colocado - Prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
3º Colocado - Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
4º Colocado - Prêmio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
5º Colocado - Prêmio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

JOSE VALERIO BINOTTI NETTO
Prefeito Municipal

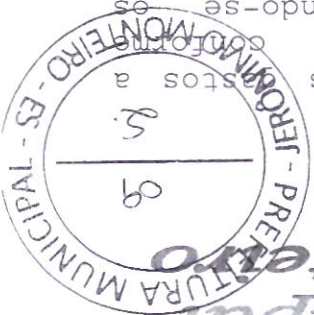


Pago Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, ____ de maio de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

§ 1º - Haverá prestação de contas dos valoresastos a título de custeio com a premiação da Amostra, disposto no artigo 2º desta Lei, apresentando-se os comprovantes de despesa no prazo determinado pelo artigo 5º desta Lei.



Gabinete do Prefeito
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro



JOSE VALERIO BINOTTI NETTO
Prefeito Municipal

Jerônimo Monteiro, ES; de maio de 2025.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Essas são, Senhores Vereadores, as razões que nos levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, que esperamos seja analisado por todos os ilustres edis integrantes desta Câmara Municipal.

Cuida o presente de uma reedição da lei municipal n.º 1954/2024, promovendo a premiação da 5ª amostra de café especial de Jerônimo Monteiro, para instituição de premiação derivado da política pública de fomento à produção cafeeira Municipal.

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Excelentíssimo Senhor Presidente:



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º. /2025



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro





**Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro**

ESTADO DO ESPÍRITO
Gabinete do Prefeito



Ao Departamento Administrativo

Considerando o parecer jurídico de fls. 06/10, segue processo para numeração do projeto de lei e após remetam-se os autos ao Poder Legislativo para apreciação.

Jerônimo Monteiro - ES, 12 de maio de 2025

JOSE VALÉRIO BINOTI NETTO
[Signature]
Prefeito Municipal

